

PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE NOVA MONTE VERDE

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SHIGUEO KAWATAKE
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TERESINHA SOARES DE ANDRADE PORTO
COORDENADORA DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OSVALDO PEREIRA LEITE
CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

EQUIPE TÉCNICA:

ANILDO JOSÉ DE MIRANDA E SILVA
BENEDITO RODOLFO FALCÃO
ÉDIO SILVA
GERALDO JOSÉ MENDES
JOSÉ AUGUSTO DE MORAES
MARCINO VITOR DA SILVA
MAURI EUDÁRCIO CORREA
REGINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ORACILDA PINHEIRO DA MATA E SILVA

EQUIPE DE APOIO:

MARCELO ALONSO LEMES

DATILÓGRAFOS:

HELBEL CRISÓSTOMO DE PINHO
JOÃO LUIS BRAGA DE MORAES

DESENHO:

SIMÃO BENEDITO CASTELO FILHO
SEBASTIÃO RENATO DE MORAES

GRÁFICA DA SEPLAN

Í N D I C E

PÁGINA

I - APRESENTAÇÃO.....	01
II - INTRODUÇÃO.....	02
2.1 - 1ª Etapa.....	02
2.2 - 2ª Etapa.....	02
2.3 - 3ª Etapa.....	02
2.4 - 4ª Etapa.....	03
III - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	04
3.1 - Histórico.....	04
3.2 - Localização Geográfica.....	04
3.3 - Recursos Naturais.....	04
3.4 - Aspectos Demográficos.....	07
IV - ASPECTOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO.....	08
4.1 - Setor Primário.....	08
4.2 - Setor Secundário.....	09
4.3 - Setor Terciário.....	09
4.4 - Transportes.....	10
4.5 - Energia.....	10
4.6 - Comunicação e Lazer.....	11
V - ASPECTOS SOCIAIS.....	11
5.1 - Educação.....	11
5.2 - Saúde.....	12
5.3 - Saneamento.....	12
VI - ASPECTOS INSTITUCIONAIS.....	13
6.1 - Estrutura Administrativa.....	13

6.2 - Legislação.....	13
6.3 - Recursos Humanos.....	13
6.4 - Recursos Materiais.....	13
VII - DIRETRIZES.....	13
VIII - PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO.....	14
8.1 - Área Institucional.....	14
8.2 - Área Financeira.....	16
IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO VIÁVEL.....	25
X - ANEXOS	

I - A P R E S E N T A Ç Ã O

O presente documento tem como objetivo a apresentar uma proposta técnica para a implantação do município de Nova Monte Verde, que será instalado em janeiro de 1 993.

Consta de um diagnóstico e prognóstico do município com um plano de ação básica e com indicações das fontes de recursos para sua execução.

O planejamento da execução das ações propostas neste documento dependerá da aceitação do mesmo pelo Prefeito eleito, estando sujeito a alterações.

O Governo do Estado de Mato Grosso através da SEPLAN-CDR, com este documento, se propõe a fortalecer o município de Nova Monte Verde, desde o início de sua implantação objetivando o seu crescimento e desenvolvimento.

II - INTRODUÇÃO

A proposta para implantação dos 22 Novos Municípios do Estado de Mato Grosso, a serem implantados em janeiro de 1993 obedece à seguinte metodologia:

2.1 - 1ª Etapa

- Levantamento de informações junto aos órgãos estaduais e federais, sobre o município criado e o município de origem;
- Visita às localidades para complementação das informações coletadas, reuniões com as lideranças locais, entrevistas, de modo a obter a participação da comunidade na proposta inicial;
- Análise das informações coletadas, comparando-as com o município de origem e o município criado em relação à Região em que se situa e o Estado;
- Elaboração da proposta inicial.

2.2 - 2ª Etapa

- Discussão da proposta com os Secretários de Estado, com os Deputados Estaduais e Federais que possuem lideranças nos municípios no sentido de apresentar a proposta e discutir a real situação do município a ser implantado.

2.3 - 3ª Etapa

- Apresentação da proposta aos Prefeitos

Eleitos para aprovação, reformulação, etc.

- Elaboração da Proposta Final.

2.4 - 4ª Etapa

- Execução do Plano de Ação pela Prefeitura Municipal, com o assessoramento da SEPLAN-CDR.

Ressalta-se que a presente proposta não é impositiva e, o Prefeito Eleito poderá optar por outros projetos apresentados por outros órgãos e/ou entidades, visto que o objetivo maior é o assessoramento inicial aos Prefeitos Eleitos para administrar os novos Municípios.

3.3.5 - Solo

O Município apresenta áreas de ocorrência de Areias Quatzosas, principalmente na área da Serra dos Caiabis. São solos muito profundos, de escasso desenvolvimento pedogenético e propriedades físicas e químicas muito pobres em consonância com a escassa participação de partículas minerais potencialmente intemperizáveis. O caráter álico está frequentemente presente e a porcentagem de argila aumenta ligeira e gradualmente em profundidade. Apresenta, também, formações de solo Poazólico Vermelho Amarelo álico em seu território.

3.3.6 - Zonéamento Agroecológico

Manejo florestal com rendimento eco-sustentado em ambiente florestais de fertilidade baixa e muito baixo, com desenvolvimento de pequenas parcelas cultivadas, preferencialmente agroflorestais (Floresta Amazônica; F1; F2) ou parcelas agrícolas com culturas perenes consorciadas e poliestratificadas, eventual - mente associadas com parcelas de agricultura mista (culturas anuais e pastagens plantadas, todas elas separadas por faixa de floresta nativa (F3; F3'; F4; F5) com fins de conservação das qualidades ecológicas do micro e macro ambiente florestal.

F1/AF2 - F2/AF1-2 (Ad) - Agricultura agro-florestal, integração de árvores e pastagens diversificadas e/ou pastagens plantadas 9/10.

Manejo com aproveitamento da oferta florestal natural (17/18/19/20/21/22/23/24/25).

Paisagens ecologicamente aptas para substituições controladas da vegetação natural.

Paisagens (ou segmentos da paisagem com solos não férteis).

Paisagens aptas para manejo eco-sustentado da flora e fauna silvestres.

Ecossistemas que associam equilíbrios ecológicos muito frágeis e requerem conservação integral, às vezes com manejo ambiental para proteção, melhoramento e/ou recuperação do efeito bioestático da vegetação CF1 - conservação do ecossistema florestal (28).

Paisagens ecologicamente, inaptas para substituições da vegetação natural.

Paisagens muito frágeis que exigem conservação integral.

Manejo florestal com rendimento eco sustentado, em ambientes florestais ecologicamente inaptos para substituições da vegetação natural.

F5 - Manejo com aproveitamento da oferta florestal natural, (17/18/19/20/21/22/23/24/25).

Paisagens ecologicamente inaptas para substituições da vegetação natural.

Paisagens aptas para manejo ecossustentado da flora e fauna silvestres.

3.4 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do Município de Nova Monte Verde é de 4.474 mil habitantes. A maior parte desta população está localizada na Zona Urbana, a migração atualmente não constitui problema grave na Comunidade a não ser para a faixa etária mais jovem que por falta de perspectivas, procuram outros centros urbanos maio

res. Com o aumento de emprego e elevação da renda, além de melhorias do centro urbano, poder-se-ia minorar este problema.

Quanto a origem desta população, 90% oriundos de outros Estados onde o maior contingente cabe aos originários do Sul e Sudeste do País.

IV - ASPECTOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO:

4.1 - SETOR PRIMÁRIO

4.1.1 - Agricultura

As atividades predominantes são as culturas de: Arroz, Café, Milho, Algodão, Guaraná; colaborando para isso a fertilidade do solo.

Do Arroz produzido, 80% é exportado para o sul do País e as demais culturas anuais são destinadas ao consumo da região.

Em menor escala, apresentando como cultura de subsistência, o feijão e a mandioca. O consumo local de hortifru^{ti}granjeiros depende da importação de outros Estados.

4.1.2 - Pecuária

A Pecuária constitui outro fator importante no Município predominando a pecuária de corte. Entretanto o sistema criatório até então desenvolvido é o semi-extensivo, portanto a região não conta com um manejo racional do seu rebanho.

A comercialização é feita nas cidades de Cáceres, Quatro Marcos e outros grandes centros.

4.1.3 - Extrativismo

O extrativismo vegetal é bastante significativo, haja visto as grandes quantidades de madeiras de lei que são encontradas na região.

4.1.4 - Assistência Técnica e Pesquisa

A Empaer com escritório descentralizado de representação em Alta Floresta, presta serviços de assistência técnica e pesquisa rural em toda a região.

4.2 - SETOR SECUNDÁRIO

4.2.1 - Indústria

O Setor de Indústria é incipiente, devido a falta de infra-estrutura que possibilite a expansão, por isso No^{va} Monte Verde ainda se encontra em fase embrionária de desenvolvimento. As indústrias são de pequeno porte contando apenas com:

05 madeireiras

10 máquinas de beneficiar arroz

4.3 - SETOR TERCIÁRIO

4.3.1 - Comércio

O comércio varejista no centro urbano é de pequeno porte, mas atende as necessidades básicas do Município apresentando a seguinte situação:

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Farmácia	01
02	Mercado	04
03	Posto Combustível	01
04	Cooperativa	01
05	Açougue	02
06	Oficinas	03
07	Hotel/Pensão	01
08	Casa Material Construção	01

seu gerador próprio dependendo das suas condições financeiras. Tor-
na-se pois necessário, a implantação da rede de transmissão ou gera-
dor para atender a toda população.

4.6 - COMUNICAÇÃO E LAZER

4.6.1 - Telefonia

O Município não conta com um posto telefô-
nico para atender a população.

4.6.2 - Correios, Telégrafos

Está representado apenas por um posto de
Correios não existindo telégrafos no atendimento a Comunidade.

4.6.3 - Televisão

A população recebe imagem de TV gerada pe-
la rede Globo através de Antena Parabólica.

4.6.4 - Outros Meios de Comunicação

É utilizado o rádio amador de particulares
no atendimento a população.

4.6.5 - Áreas de Lazer

Conta com um campo de futebol e um salão
onde funciona o Clube das mães, proporcionando a população momentos
de diversão.

V - ASPECTOS SOCIAIS

5.1 - Educação

O número de escolas existentes atualmente
no Município estão assim distribuídos.

sendo utilizado na cisternas particulares. O sistema de coleta e tratamento de esgoto inexistente tanto na área urbana como rural, sendo o método utilizado na maioria das residências o de fossa negra. Não existe coleta de lixo nem serviço de limpeza de ruas, cabendo a população dar o destino final dos resíduos sólidos.

VI - ASPECTOS INSTITUCIONAIS

6.1 - Estrutura Administrativa

Pela demanda de serviços sugere-se a princípio, uma estrutura organizacional, mínima suficiente para o seu funcionamento inicial, conforme organograma anexo. Posteriormente com o crescimento do Município a estrutura poderá sofrer modificações e ou adequações.

6.2 - Legislação

A Legislação básica do Município de origem (Alta Floresta) é suficiente para atender as normas legais até que o Município tenha sua Legislação própria.

6.3 - Recursos Humanos

Os recursos humanos para o funcionamento da Prefeitura deverão ser contratados através de concursos públicos e de acordo com as necessidades da Estrutura proposta.

6.4 - Recursos Materiais

Não possui recursos materiais para a instalação e funcionamento da nova Prefeitura, em janeiro de 1993, sendo necessário a aquisição de mobiliários e equipamentos básicos para o seu funcionamento inicial.

VII - DIRETRIZES

O Município deverá iniciar sua administra-

ção de acordo com as suas reais possibilidades e necessidades tendo como diretrizes básicas a implantação da estrutura administrativa aquisição de máquinas e equipamentos, execução de obras e serviços prioritários, destacados no plano de ação do Município.

VIII - PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO

8.1 - Área Institucional

8.1.1 - Estrutura Administrativa

Para atender inicialmente a necessidade da futura administração, a parte organizacional deve ser a mais simples possível para se evitar os entraves burocráticos e encargos patronais que ultrapassem o limite da sua capacidade financeira.

Para isso deverá a mesma ser constituída de:

PREFEITO (Gabinete) - Órgão de Direção Superior

SECRETÁRIO GERAL - Direção Intermediária de Asses-
soramento

.Setor de Administração - Atividade meio

.Setor de Finanças - Atividade meio

.Setor de Saúde/Saneam. - Atividade fim

.Setor de Ed. e Cultura - Atividade fim

.Setor de Obras e Via
ção e Serviços Urbanos - Atividade fim

Obrigatoriamente deverão constar da Estrutu
ra Administrativa como Órgão de Assessoramento ao Governo Federal ,
subordinados diretamente ao Prefeito - JSM (Junta do Serviço Mili
tar).

Observa-se que as denominações poderão ser

modificadas para Divisão, Departamento ou Serviço, a critério da Administração.

8.1.2 - Legislação

Levando-se em conta que a Legislação do Município de origem quase sempre é incompleta e que as mesmas vigora rão no novo Município até que o mesmo tenha a sua própria Legislação, propomos o seguinte elenco de Leis básicas as quais irão paulatinamente substituindo as existentes no Município de origem:

- Lei Orgânica Municipal
- Leis de Perímetro Urbano
- Código Tributário
- Código de Obras
- Código de Posturas
- Leis da Estrutura Administrativa
- Lei do Quadro de Pessoal
- Lei do Plano de Cargos e Salários
- Lei Estatutária (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)
- Lei do Magistério Municipal
- Lei do Loteamento, ocupação e uso do Solo Urbano
- Decreto do Regimento Interno da Prefeitura
- Decreto Legislativo do Regimento Interno da Câmara Municipal e demais Legislação referentes ao Legislativo.

8.1.3 - Recursos Humanos

Adequando-se os recursos humanos à Estrutura Organizacional propostos, apresentamos os seguintes cargos:

Nº ORDEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO
01	01	Secretaria para o Prefeito
02	01	Secretaria para o Secretário Geral
03	01	Secretário Geral
04	05	Chefes de Setores
05	06	Agentes Administrativos (com atividades diversas)
06	02	Fiscais de Tributo
07	01	Fiscal Postura de Obras
08	05	Motoristas
09	02	Operador de Máquinas
10	03	Agentes de Serviços Gerais
11	10	Braçais

Os cargos de Secretário Geral e das chefias são de provimento em comissão e os demais de provimento efetivo, isto é, providos após realização de concursos públicos.

8.2 - ÁREA FINANCEIRA

8.2.1 - Direitos Financeiros

Serão disciplinados pela Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direitos Financeiros para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

8.2.1.1 - Orçamento

O Orçamento deve ser entendido como instrumento que expressa, para um período de tempo definido, denominado Exercício Financeiro, as políticas, o programa de operações de governo e os meios de seu financiamento. Assim, o Orçamento é essencialmente, um instrumento que reflete o planejamento a curto prazo.

8.2.1.2 - Planejamento

O Planejamento é condição indispensável à aplicação racional dos recursos sempre escassos, para atendimento das reais necessidades da Comunidade, que obviamente são ilimitadas e deverá obedecer a alguns princípios gerais.

O processo de planejamento é mais importante que o plano, deve ser adequado a realidade do Município,

Um Plano de Governo, face a nova Constituição consiste em um Plano Diretor que definirá a Política Urbana um Plano Plurianual que determinará as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal por um período talvez de 04 (quatro) anos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que compatibilizará anualmente as diretrizes do plano. Funcionará com um documento básico de orientação, objetivando o desenvolvimento harmônico no âmbito do Município, levando em conta também as justas aspirações da Comunidade num determinado período.

A Lei Orçamentária Anual, conforme o Art. 165, da Constituição Federal, deverá ser procedida das leis: Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

- Plano Plurianual - estabelecerá de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

- Diretrizes Orçamentárias - compreenderá as metas e prioridades das administrações públicas, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

8.2.1.3.- Receitas Orçamentárias

Constitui Receitas Orçamentárias um conjunto de ingressos efetivos expressos em moeda, ou em direitos provenientes de fontes próprias ou não, permanentes ou eventuais, que se integram ao patrimônio ou que possam gerar obrigações, reservas ou reivindicações por terceiros.

As Receitas Orçamentárias serão classificadas em cada orçamento sob os títulos receitas correntes, receitas de capital e receitas de transferências, cujas codificações numéricas encontram-se nos anexos da Lei 4.320/64.

São Receitas Correntes as provenientes da cobrança de tributos, de contribuições para fiscais, da exploração econômica de serviços prestados e do patrimônio e de outras atividades remuneradas.

São Receitas de Capital as provenientes de empréstimos e financiamentos, de alienação de bens de amortizações de empréstimos concedidos do superavit do orçamento corrente, da conversão de direitos e de outras receitas que não possam se enquadrar nas especificações anteriores.

São Receitas de Transferências as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras entidades de Direito Público ou Privado, por força do monitoramento constitucionais, de Leis específicas ou de convênios firmados e que se destinam a atender as despesas orçamentárias.

Temos a destacar que o Município recém emancipado de Nova Monte Verde, com base em levantamento efetuado pela Equipe Técnica da SEPLAN, terá como grande sustentação da sua economia as Receitas oriundas de Transferências tais como a cota do Fundo de Participação dos Municípios e a cota parte do Imposto so

bre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, mas devido a grande necessidade de investimentos o Município vai precisar de auxílio financeiro do Estado para aceleração de seu desenvolvimento.

As receitas originais de tributos dependem muito do Poder Executivo e Legislativo, na adoção de mecanismos legais que aumente a arrecadação do Município.

No levantamento Sócio-Econômico destacam-se as necessidades para implantação da estrutura urbana e equipamentos urbanos como as despesas gerais de custeio do Município. Com base nisso tem-se uma proposta de Previsão de Receitas que deverão fazer frente a tais necessidades.

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		2.251.500.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	63.700.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	11.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.169.500.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.300.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		4.700.000.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	47.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.645.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.500.000,00	
TOTAL		6.951.500.000,00

Das Receitas Transferências Correntes e Capital citadas estão previstos Transferências de Convênios na ordem de Cr\$ 4.485.000.000,00 (Quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), necessários para implementar as Receitas que irão acelerar seu processo de desenvolvimento.

Salienta-se ainda que no orçamento da União existem Recursos destinados a Apoio e desenvolvimento Municipal que poderão ser negociados através da elaboração de Convênios.

As receitas acima previstas foram calculadas em valores de Agosto/92.

8.2.1.4 - Execução Orçamentária

A execução Orçamentária constitui-se na materialização das ações programadas e na utilização dos recursos que lhes foram destinados para a consecução dos objetivos e metas definidas na programação de trabalho do Governo.

A execução orçamentária observará as normas gerais, estabelecidas na Lei. 4.320/64.

8.2.1.5 - Escrituração Contábil

A Escrituração Contábil da entidade governamental será mantida em registros permanentes com obediência nos preceitos estabelecidos na Lei 4.320/64 e aos princípios fundamentais de contabilidade, devendo observar métodos e critérios contá-beis.

A contabilidade manterá registros auxiliares ou analíticos, a fim de atender a determinação da administração da entidade e da legalidade que, prescrevam métodos ou critérios contábeis, sem modificação da estrutura da escrituração principal.

8.2.1.6 - Balanços

Nas entidades públicas municipais, o Balanço Geral é formado por um conjunto de Balanços e Demonstrações tendentes a revelar os resultados do exercício ou composição do patrimônio e a expressão resumida das operações realizadas.

Segundo o Art. 101 da Lei Federal 4320/64, os resultados gerais de exercícios devem ser demonstrados através das peças assim denominadas.

1 - Balanço Orçamentário

2 - Balanço Financeiro

3 - Balanço Patrimonial

4 - Demonstrações das Variações Patrimoniais ou Balanço Econômico

INFRA-ESTRUTURA URBANA BÁSICA					SEPLAN - CDR
AVALIAÇÃO ESTIMADA					MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE
					NOTAS: ÁREA URBANA / POPULAÇÃO 177 Ha 4474 Hab.
ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	EXISTENTE %	A IMPLANTAR %	PROJETADA %	PROPOSTA
1.	Água Potável				
1.1	Captação	x	100	100	Poço Artesiano
1.2	Tratamento	x	100	100	Estação de Tratamento
1.3	Rede de Distribuição	x	100	100	6.000,00 m
1.3	Ligações Residenciais	x	100	30	150 ligações
1.4	Outras	x	x	x	
1.5	Consumo Diário Residencial	x	x	x	250 L (dia/pessoa)
2.	Esgoto Sanitário				
2.1	Rede (Coleta)	x	100	30	3.000,00
2.2	Ligações	x	100	30	150 ligações
2.3	Tratamento/Lançamento	x	100	100	Estação Tratamento
2.4	Rede Industrial	x	x	x	x
2.5	Ligações	x	x	x	x
2.6	Tratamento/Lançamento	x	x	x	x
3.	Energia				
3.1	Geração	x	100	100	375 KVA
3.2	Distribuição Aérea Alta Tensão	x	100	30	2.100,00 m
3.3	Distribuição Aérea Baixa Tensão	x	100	30	4.500,00 m
3.4	Iluminação Pública		50	50	4.500,00
3.5	Ligações Residenciais		100	100	300,00 ud
3.6	Ligações Comerc./Industriais		50	50	30,00 ud
4.	Telecomunicações				
4.1	Telefonia	x	x	x	x
4.2	Central/Posto	x	100	100	1 Posto Telefonico
4.3	Rede Aérea	x	100	30	100,00 ligações
5.	Drenagem Águas Pluviais				
5.1	Captação/Galerias Bueiros	x	100	30	3.000,00 m
5.2	Lançamento	x	100	100	x
6.	Meio-Fio/Sargeta	x	100	100	11.840,00 m
7.	Passeios	x	100	100	23.680,00 m
8.	Pavimentação				
8.1	Terrapiagem		100	100	39.240,00 m³
8.2	Pavimentos		100	100	98.100,00 m³
8.3	Área dos Logradouros	x	100	x	
8.4	Fontes	x	100	100	

EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / DESCRIÇÃO	EXISTENTE	A IMPLANTAR	PROJETADA	NOTAS: ÁREA URBANA/POPULAÇÃO/
					PROPOSTAS
01	Equipamentos para melhoria urbana:				
	1.1- Trator Esteira	(DG/ESR)		01 un	
	1.2- Patrol	(140-G)		01 un	
	1.3- Caminhão Base	(F.14000)		01 un	
02	Equipamentos de escritório para Prefeitura Municipal:				
	2.1- Mesa			15 un	
	2.2- Cadeira			20 un	
	2.3- Mâq. Datilografia			06 un	
	2.4- Mâq. Calcular			04 un	
03	Equipamentos de escritório para a Câmara Municipal:				
	3.1- Mesa			14 un	
	3.2- Cadeira			17 un	
	3.3- Mâq. Datilografia			02 un	
	3.4- Mâq. Calcular			01 un	

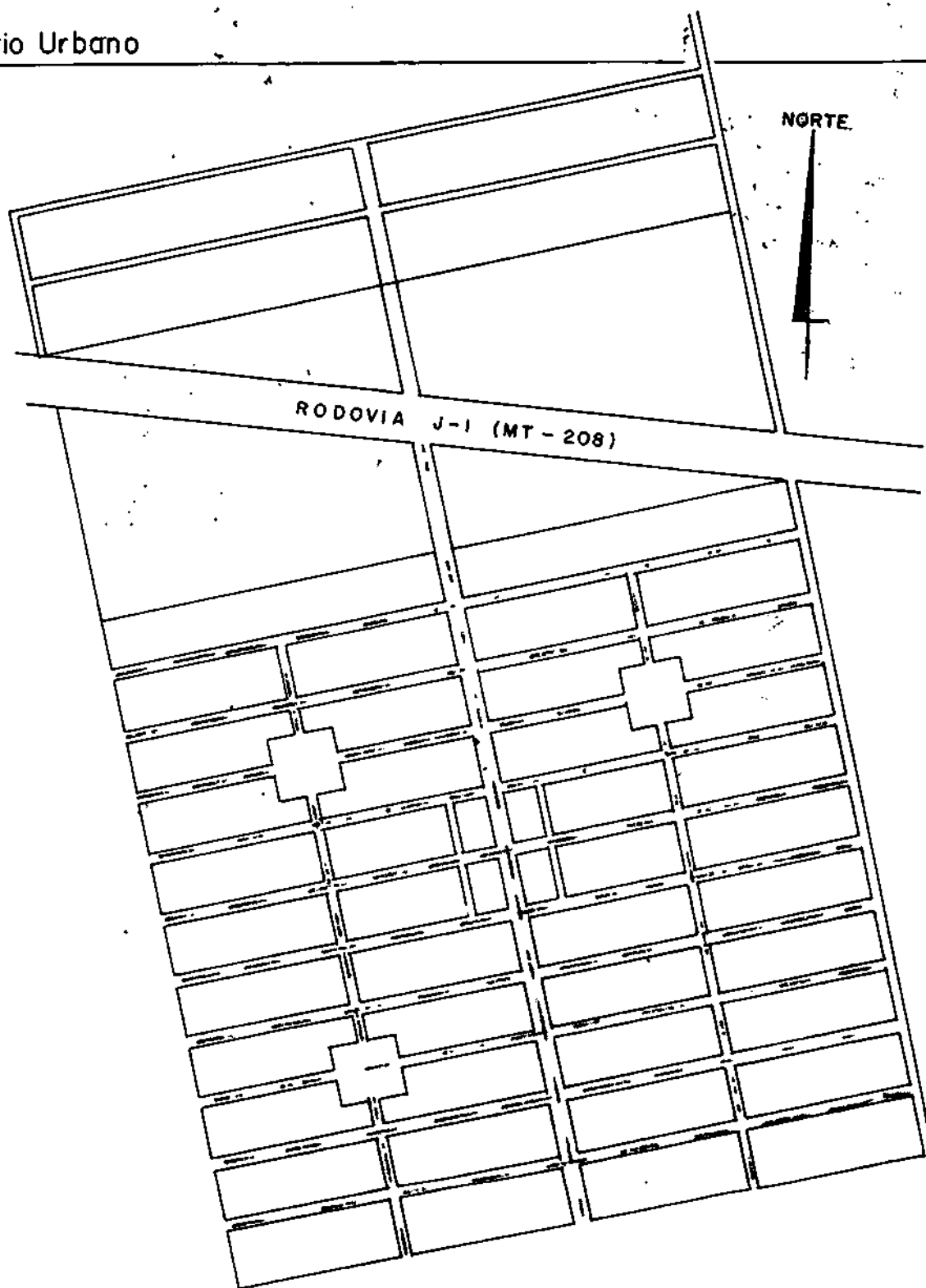
IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO VIÁVEL

MUNICÍPIO: NOVA MONTE VERDE

Nº DE ORDEM	PROPOSTA	CUSTO	ORIGEM DOS RECURSOS		OBSERVAÇÕES
			MUNICÍPIOS	RECURSOS A NEGOCIAR	
01	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	2.295.403.333,00	2.295.403.333,00		Estes valores estão a preço de julho/92
02	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO	5.898.000,00	5.898.000,00		
03	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	2.378.473.447,00		2.378.473.447,00	
04	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVI ÇOS	2.271.725.220,00	165.198.667,00	2.106.526.553,00	
	TOTAL	6.951.500.000,00	2.446.500.000,00	4.485.000.000,00	

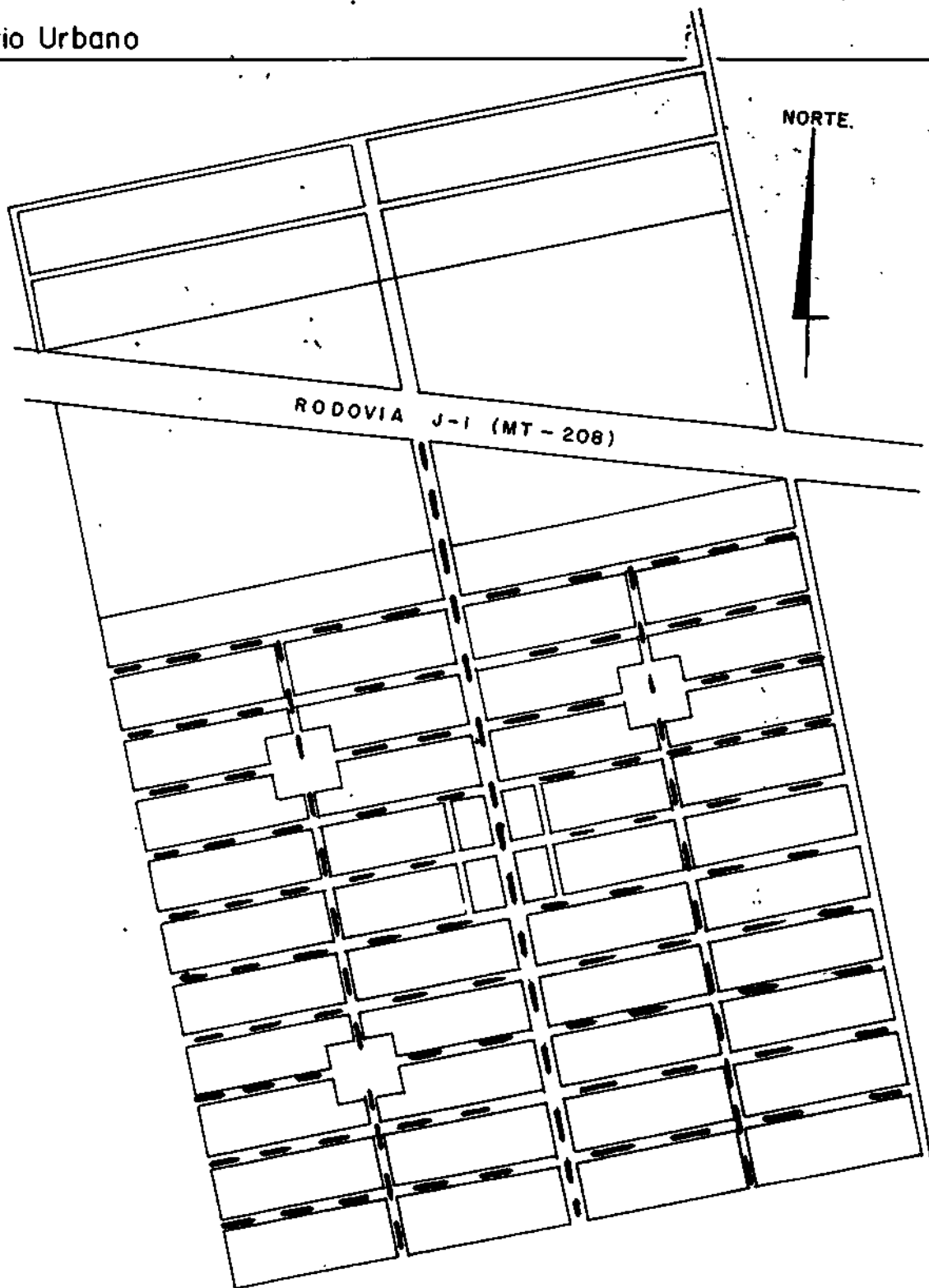
X - ANEXOS

Sítio Urbano



Nova Monte Verde

Sítio Urbano



Nova Monte Verde

LEI Nº 5.325, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991.

Cria o Município de NOVA MONTE VERDE, desmembrado dos Municípios de Alta Floresta, Apatos e Juara.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Município de NOVA MONTE VERDE, com sede na localidade do mesmo nome, com área desmembrada dos Municípios de Alta Floresta, Apatos e Juara.

Art. 2º Os limites do Município de NOVA MONTE VERDE são os seguintes: "Inicia na confluência do rio São João de Barra ou Matrinchã com o córrego Rodador, daí segue por este córrego acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do rio Turumã, na serra dos Apatos, daí segue pelo divisor de águas deste rio até a cabeceira do Igarapé do Bruno II, segue por este Igarapé abaixo até a sua barra no Igarapé de Bruno, segue por este Igarapé abaixo até a barra do Igarapé Cavão, segue por este Igarapé acima até a barra do Igarapé Veneno, segue por este Igarapé acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Igarapé Verde, segue por este Igarapé abaixo até a sua barra no Igarapé Ingarano, segue por este Igarapé abaixo até a sua barra no rio Apatos, daí segue por este rio acima até a foz com o rio Cabeça do Boi, segue por este rio acima até a barra do córrego Jacó, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Pequeno, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio São João de Barra ou Matrinchã, daí segue por este rio abaixo até a foz com o córrego Rodador, ponto de partida".

Art. 3º O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 5.325, de 18/12/79, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º -

Parágrafo Único - Os limites do Município de Alta Floresta passarão a ser os seguintes: "Inicia na confluência do rio Taíes Pires ou São Manoel com o rio Santa Helena, daí segue pelo rio Taíes Pires ou São Manoel acima até a foz com o rio Pinheiro de Azevedo, deste ponto segue por uma linha reta que parte da foz do rio Taíes Pires ou São Manoel com o rio Pinheiro de Azevedo até a foz do rio São João de Barra ou Matrinchã, segue por este rio até encontrar o rio Apatos, deste ponto segue pelo rio Apatos abaixo até a ponte na travessa da MT-100, daí segue por esta MT-100 no sentido Monte Verde - Alta Floresta até a ponte sobre o rio Santa Helena, deste ponto segue por este rio abaixo até a foz com o rio Taíes ou São Manoel, ponto de partida".

Art. 4º O artigo 2º da Lei nº 5.322, de 06/07/88, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os limites do Município de Apatos passarão a ser os seguintes: "Inicia na confluência do rio Juara com o rio Taíes Pires ou São Manoel, deste ponto segue pelo rio Taíes Pires ou São Manoel acima até a foz com o rio Apatos, segue por este rio acima até a barra do Igarapé Ingarano, segue por este Igarapé acima até a barra do Igarapé Verde, segue por este Igarapé acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Igarapé Veneno, segue por este Igarapé abaixo até a sua barra no Igarapé Cavão, segue por este Igarapé abaixo até a barra do Igarapé do Bruno, segue por este Igarapé acima até a barra do Igarapé do Bruno II, segue por este Igarapé acima até a sua cabeceira, na serra dos Apatos, daí segue pelo divisor de águas deste rio até a cabeceira do rio Turumã, daí segue pelo rio Turumã abaixo até a foz com o rio São João de Barra ou Matrinchã, segue pelo rio São João de Barra abaixo até a foz com o rio Juara, daí segue pelo rio Juara abaixo até a foz com o rio Taíes Pires ou São Manoel, ponto de partida".

Art. 5º O artigo 3º da Lei nº 4.349, de 27/09/81, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os limites do Município de Juara passarão a ser os seguintes: Começa na confluência do rio Arinos com o córrego Americano, daí segue por este córrego acima até a cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Água do Córrego, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio São João de Barra ou Matrinchã, segue por este rio abaixo até a barra do córrego Sagui, segue por este córrego acima até a barra do córrego Pequeno, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Jacó, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio Cabeça do Boi, segue por este rio abaixo até a foz com o rio Apatos, daí segue pelo rio Apatos acima até a barra do córrego Córrego, segue por este córrego acima até a barra do córrego Fundação, segue por este córrego acima até a sua

cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego de Cará, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio dos Peixes, segue por este rio abaixo até a foz com o rio Pira, daí segue pelo rio Pira acima até a barra do córrego Boma, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego das Caras, segue por este córrego abaixo até a sua barra no córrego Jacó, segue por este córrego abaixo até a barra do córrego Camão, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a foz do córrego Javali com o córrego Córrego, deste ponto segue pelo córrego Córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Palmal, segue por este córrego abaixo até a barra do córrego Água Boa, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio Arinos, segue por este rio abaixo até a foz com o córrego Americano, ponto de partida".

Art. 6º O Município ora criado será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos simultaneamente com os dos Municípios já existentes.

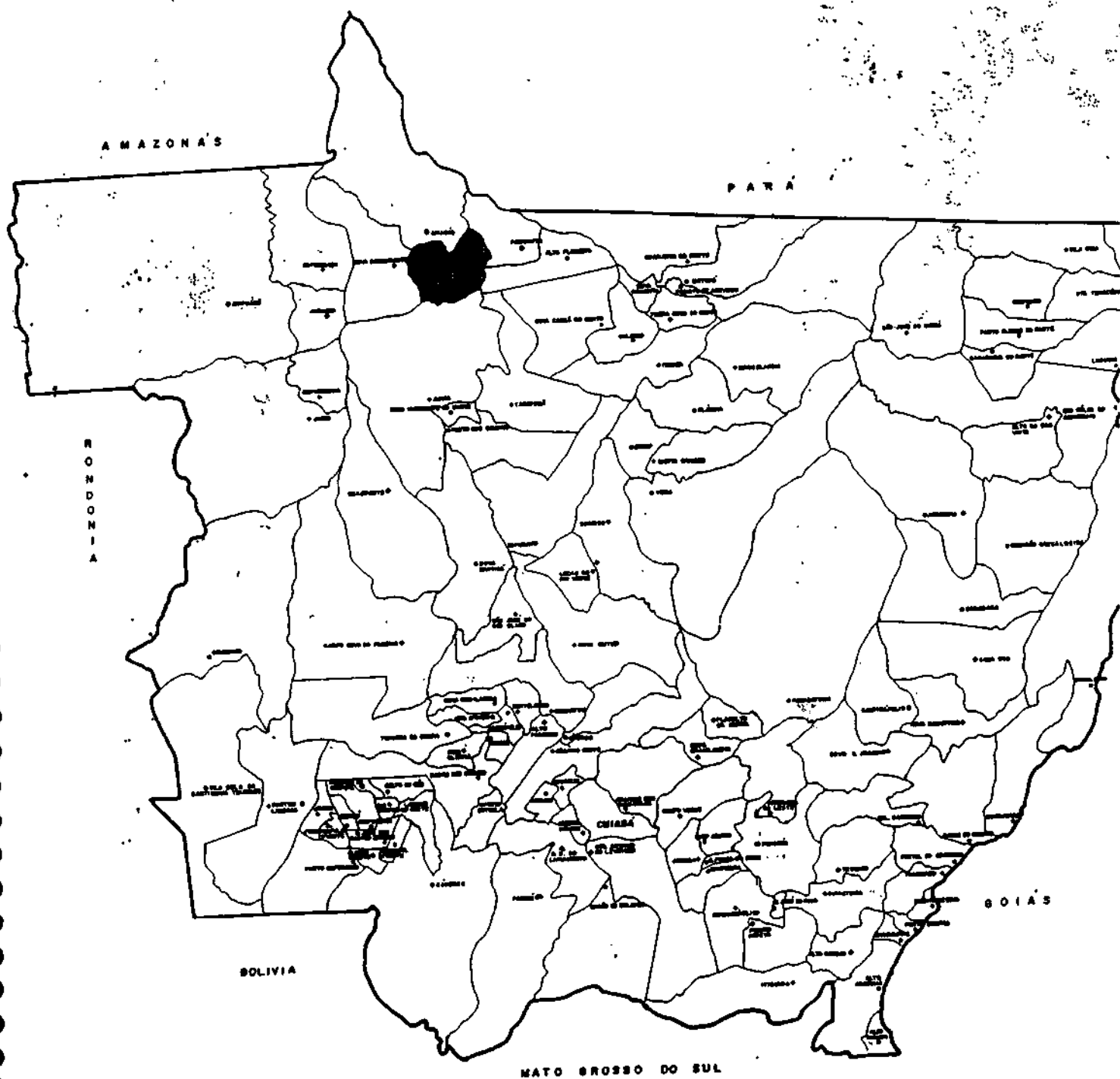
Art. 7º O Município de Nova Monte Verde terá direito, no primeiro ano após sua instalação, ao repasse percentual de 1,9% do Índice de participação do ICMS do Município de Alta Floresta, de 4,1% do Índice de participação do ICMS do Município de Apatos, e de 2,14% do Índice de participação do ICMS do Município de Juara.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pádua, em Cuiabá, 28 de dezembro de 1991, 179º da Independência e 132º da República.

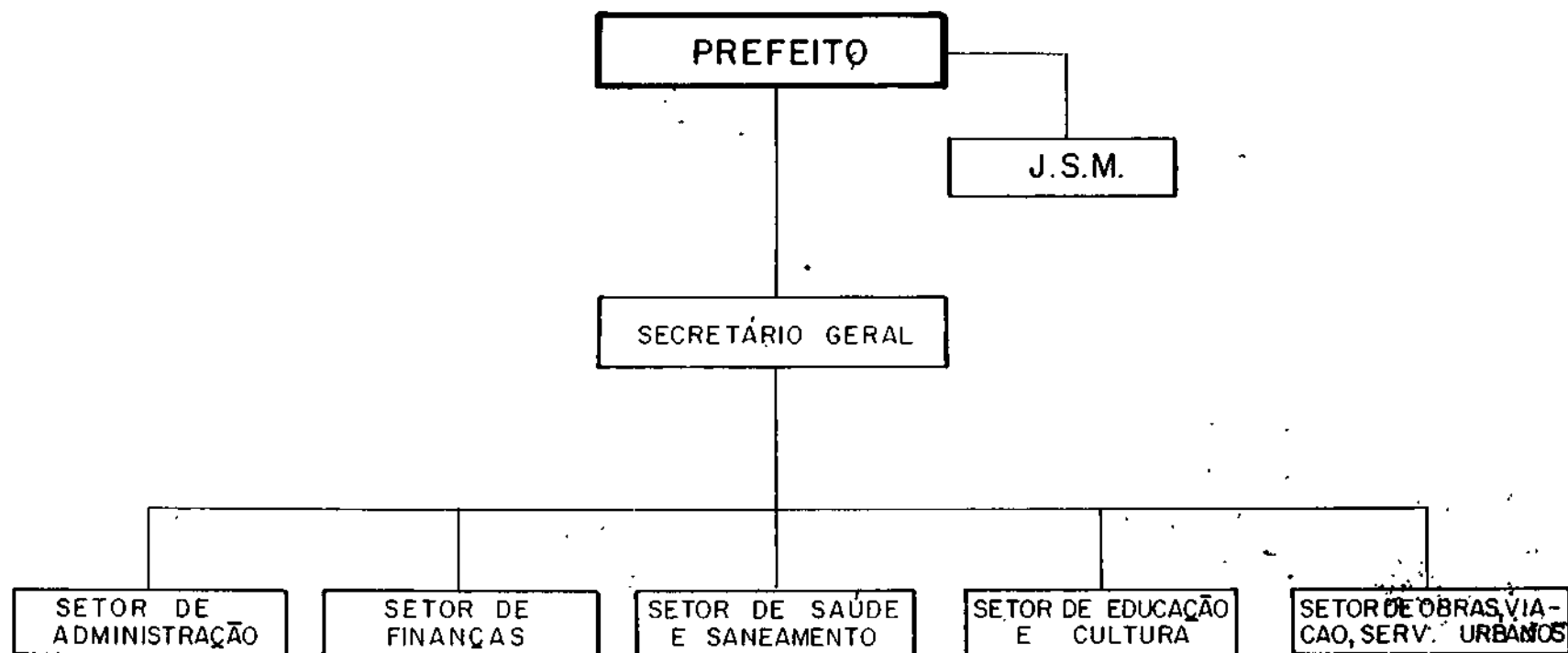
JAYME VERGASTA DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHUMMER
ANTÔNIO SALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCCI
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALVO
ARÉSSIO JOSÉ PADUER
JOSÉ FERNANDO DE QUEIROZ
CIEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
FABIANO CORRÊA DA COSTA
ROBERTO TAMBELINI
ZANETE FERREIRA CARDINAL
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
EUCÁRIO ANTUNES OLIVEIRA
LUIZ VIDAL DA RONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

Localização Geográfica

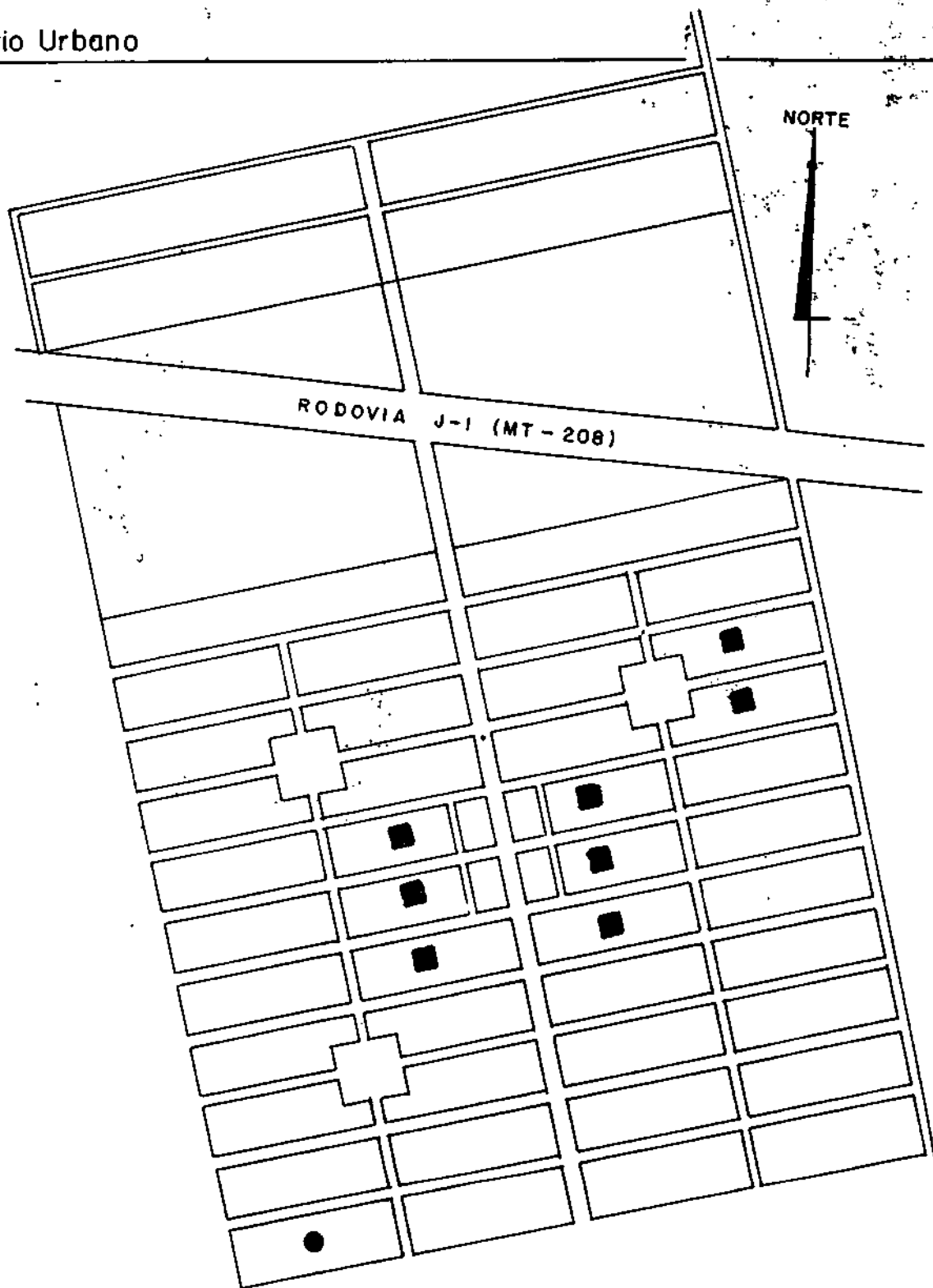


Nova Monte Verde

Organograma da Prefeitura Municipal

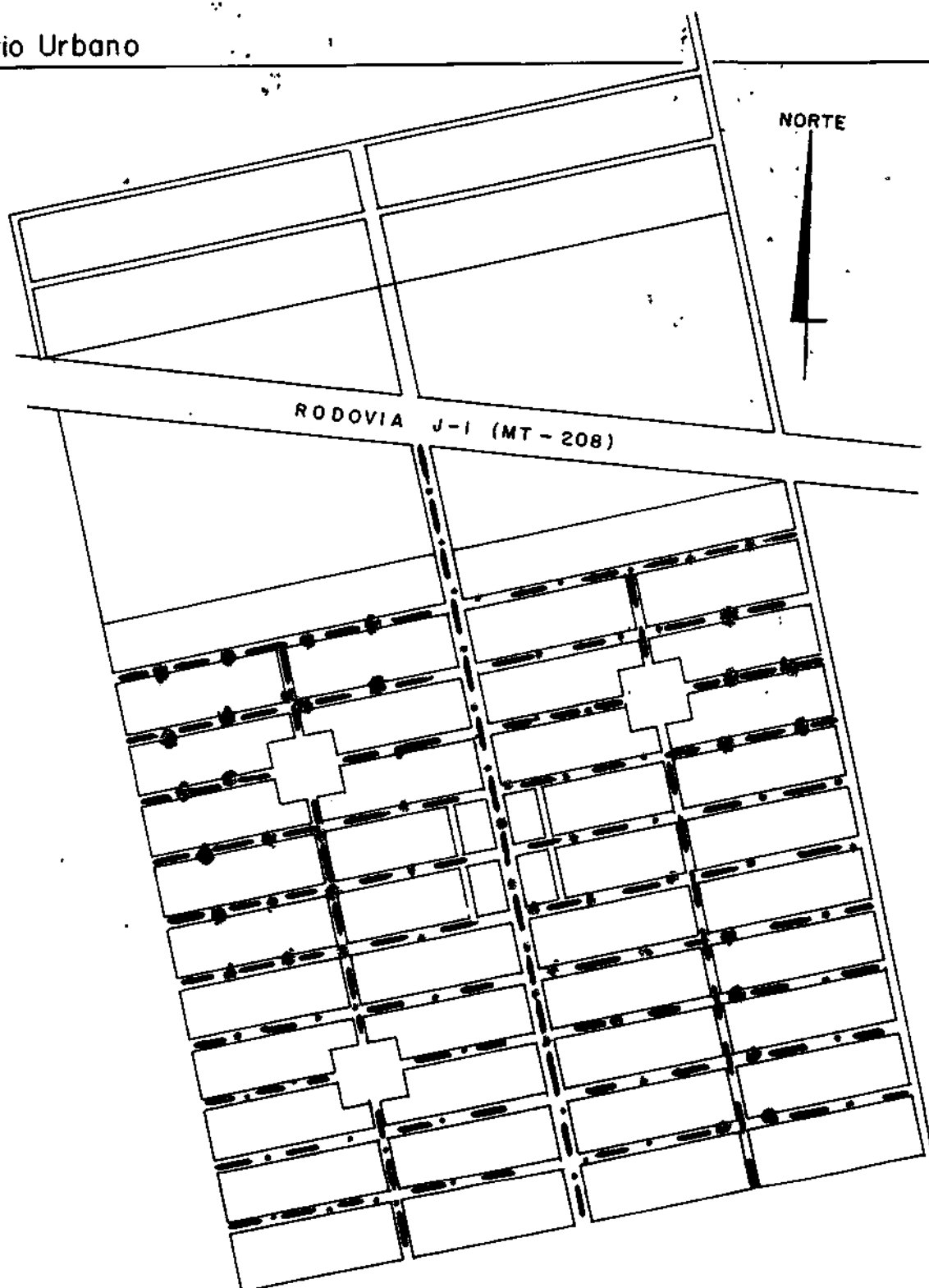


Sítio Urbano



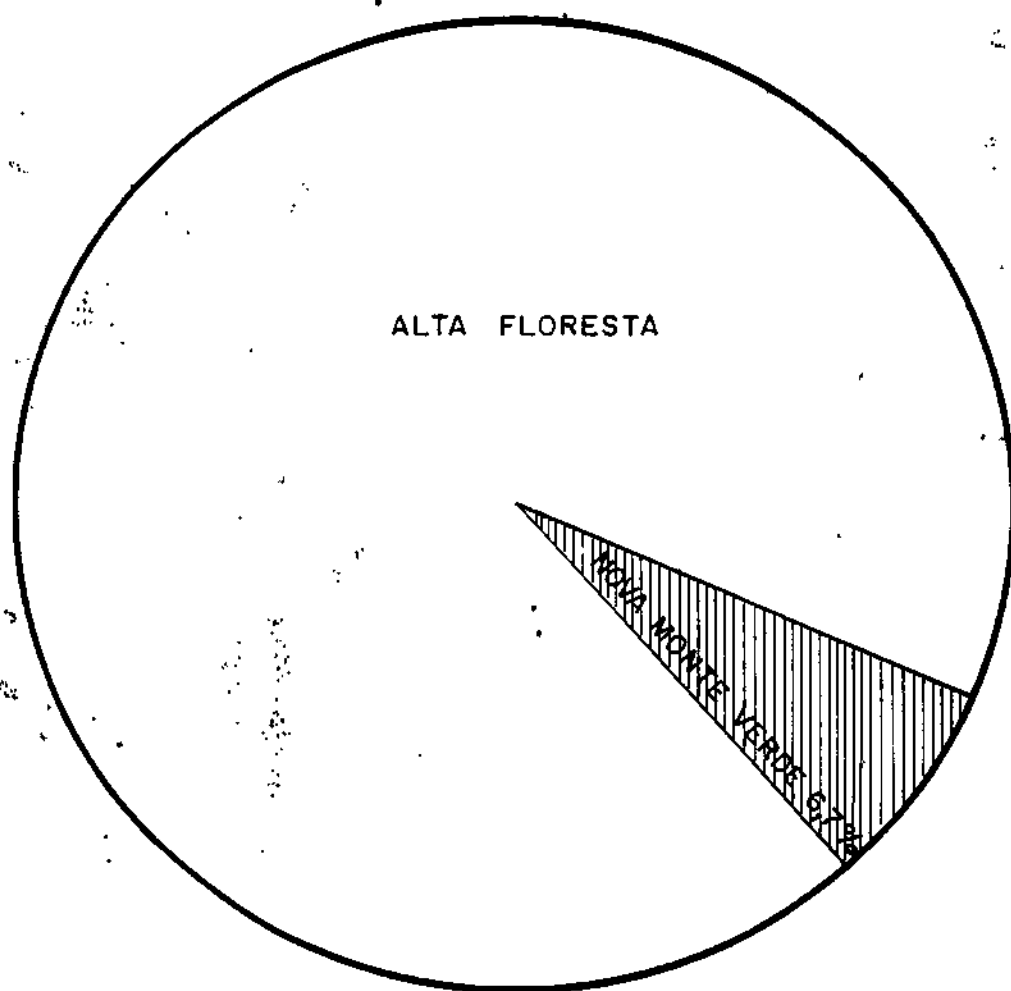
Nova Monte Verde

Sítio Urbano



Nova Monte Verde

REPRESENTATIVIDADE DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ORIGEM



LEGENDA



MUNICÍPIO DE ORIGEM



MUNICÍPIO EMANCIPADO